

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: **Domingos Oliveira dos Santos - PSB.**

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 05 de outubro de 2018. "Dispõe sobre a concessão de Título de 'Cidadão Cacerense' ao ilustre Senhor **JOÃO FERNANDES**, e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: **3.621/2018.**

DATA DA ENTRADA: **05 de outubro de 2018.**

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>05.10.2018</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>26.11.2018</u>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: RNO:
--	--	---------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>05/10/2018</u> Horas <u>14:46</u> Sobr. <u>3621</u> Ass. <u>[assinatura]</u> Protocolo Interno	☐ Projeto de Emenda ☐ Projeto de Lei Ordinária/Complementar ☒ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção
	Autor (a): Domingos Oliveira dos Santos PSB	
<u>LIDO</u>	<u>TURNO ÚNICO/ 1º TURNO</u>	<u>2º TURNO</u>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de
"Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **JOÃO
FERNANDES**, e dá outras providências. "*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o augusto e soberano Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulgará o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor JOÃO FERNANDES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2018.

[assinatura]
Domingos Oliveira dos Santos
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>05/10/2018</u> Horas <u>14:46</u> sob nº <u>3621</u> Ass. <u>[assinatura]</u> Protocolo Interno	☐ Projeto de Emenda ☐ Projeto de Lei Ordinária/Complementar ☒ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção						
	Autor (a): Domingos Oliveira dos Santos PSB							
<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="width: 33%; text-align: center;"><u>LIDO</u></th><th style="width: 33%; text-align: center;"><u>TURNO ÚNICO/ 1º TURNO</u></th><th style="width: 33%; text-align: center;"><u>2º TURNO</u></th></tr></thead><tbody><tr><td style="height: 50px;"></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			<u>LIDO</u>	<u>TURNO ÚNICO/ 1º TURNO</u>	<u>2º TURNO</u>			
<u>LIDO</u>	<u>TURNO ÚNICO/ 1º TURNO</u>	<u>2º TURNO</u>						

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de
"Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **JOÃO
FERNANDES**, e dá outras providências. "*

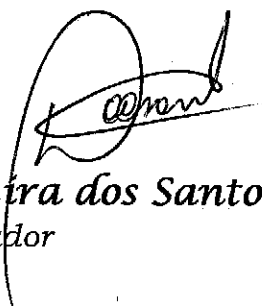
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o augusto e soberano Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulgará o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor JOÃO FERNANDES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2018.


Domingos Oliveira dos Santos
Vereador

CURRICULLUM VITAE

João Fernandes – **Agente do JUVAM**

1- DADOS PESSOAIS:

Nome: João Fernandes

Data de nascimento: 24/06/1944

Estado Civil: Casado

Naturalidade: Santa Rita de Cassia-MG

Filiação: Izolino Fernandes e Zulmira Paula Fernandes.

Esposa: Cleuza Maria Ferreira da Silva.

Filhos: Maria Aparecida Fernandes, Adauto Fernandes, Valdeci Fernandes, Luzia Fernandes, Leonildo Fernandes, Claudemir Fernandes, João Pedro da Silva Fernandes, Juliano Da Silva Fernandes, Josimara Da Silva Fernandes, Rita Fernandes.

End. Rua Bom Jesus nº 113, Jardim Paraíso, Cáceres-MT.

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Desbravou estradas em Cáceres e Jauru
- Fundador da cidade de Jauru, ajudando na formação da cidade
- Trabalhou na lavoura em caramujo
- Foi proprietário da região da "Serra do Mangaval", antes da construção da BR 070.
- Engajou no Poder Judiciário de Cáceres-MT no dia 04 de abril de 1988.
- Atuou com inspetor de menores na Infância e juventude
- Passou a ser oficial de justiça no ano de 18 de setembro de 1997
- Foi designado ao cargo de oficial de justiça do JUVAM onde presta serviço até o dia de hoje

3 – HISTORIA DE VIDA

Chegou a Cáceres no dia 07 de setembro de 1958, com 18 anos de vida, vindo da região de Barretos, São Paulo, juntamente com a empresa Companhia Terra Sul do Brasil, como madeireiro.

Trabalhou em Cáceres com lavoura no distrito de Caramujo, e ajudou a desbravar estradas em toda a região.

Comprou a propriedade na região da Morraria, conhecida como "serra do mangaval" e foi produtor de plantio de banana na região, chegando a plantar 150.000 covas de bananas, despachando 90 mil kilos de bananas por semana, com destino a São Paulo, trazendo emprego a 45 trabalhadores, em suas propriedades.

Entrou no poder judiciário através de indicação do Excelentíssimo Juiz de Direito Adilson Polegato de Freitas, da comarca de Cáceres-MT.

Trabalhou como inspetor na Vara de Infância e Juventude, do ano de 1988 até o ano de 1997.

Em 1997 foi designado ao cargo de Oficial de Justiça do JUVAM (Juizado Volante Ambiental), onde trabalhou contendo os crimes de pesca predatória, desmatamento, maus tratos e em toda área ambiental, fazendo inúmeras apreensões, ajudando a preservação do meio ambiente na região pantaneira de Cáceres-MT.

Hoje, com 75 anos de vida, trabalha no JUVAM (Juizado Volante Ambiental), onde presta seu serviço, de maneira honrada e honesta perante a comunidade Cacerense.



Cáceres-MT, 05 setembro de 2018.

João Fernandes – Agente do JUVAM
RG 1093290-9 SSP-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 26/11/2018
Horas 11:02 - 4052
Ass. Lauro B
Protocolo Interno

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 370/2018.

Referência: Processo nº 3621/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 05 de Outubro de 2018.

Interessado (a): Ver. Domingos Oliveira dos Santos – PSB.

Assinado por: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº10, de 05 de Outubro de 2018, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **JOÃO FERNANDES** e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário." (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao ilustre Senhor **JOÃO FERNANDES**, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres, tendo colaborado de forma concreta para o desenvolvimento da cidade.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 05 de Outubro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 05 de Outubro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

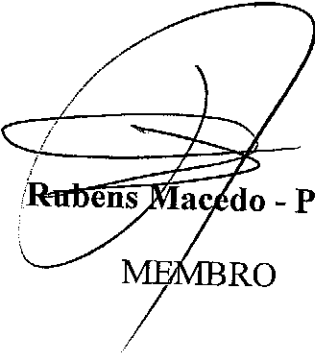
Sala das Sessões, em 26 de Novembro de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO